

Crime de Não-Subversão

7716/16

Rubem Braga

ÊSSE caso do sargento Ferreira da Silva, que Hermano Alves contou ontem, levanta uma questão que interessa em primeiro lugar a todos os militares e em seguida a qualquer pessoa que se preocupa com o problema da justiça.

O sargento Ferreira servia no Doze de Belo Horizonte, quando o Regimento recebeu ordem de marchar para lutar contra as forças do governo, no Rio. O sargento negou-se a cumprir a ordem e apresentou-se preso ao comandante de sua companhia. No dia seguinte foi levado à presença do comandante do Regimento, a quem declarou que não queria lutar contra as autoridades constituídas. Foi mandado para o xadrez da unidade e desde então vive de prisão em prisão, de hospital em hospital, sujeito várias vezes a maus tratos e agressões. E está condenado a 6 anos de prisão.

Vamos deixar de lado, com repugnância, essa questão de maus tratos e agressões físicas a um preso. O desprezo pela pessoa humana é coisa banal nesta Revolução. Houve casos muito piores, casos de torturas sistemáticas, longas, «técnicas», executadas ou dirigidas por oficiais. Nenhum desses carrascos foi punido, e muitos foram premiados com promoções. O sargento Ferreira queixa-se apenas (digamos assim: «apenas») de ter sido metido em cubículos infectos e de algumas vezes ter sido agredido por oficiais, inclusive o tenente Rômulo Bina Machado. Não falemos dessas misérias, mesmo porque tais crimes não costumam deixar provas.

A questão que se propõe é esta: tem um militar o direito de se negar a um ato de subversão? Se é considerado uma ordem ilegal, e se nega a cumpri-la, está praticando um crime?

O movimento de 31 de março pode ter sido inspirado, se quiserem, diretamente por Deus — mas era ilegal, era uma subversão contra a autoridade constituída. Generais ergueram-se contra seus superiores hierárquicos, o ministro da Guerra e o presidente da República. Pode ser que tenham feito bem, pode ser que tenham feito mal; é inegável que fizeram uma sedição, uma sublevação.

É crime negar-se alguém a participar de uma sublevação? Alguns sargentos já foram absolvidos pelo Superior Tribunal Militar quando acusados de tais crimes. É possível que no caso do sargento Ferreira haja outras acusações, pois sempre é fácil provocar ou forjar desacato, insubordinação, agressão a superior. O fato principal, entretanto, é este: um homem está cumprindo pena de seis anos por não ter querido participar de uma sublevação. Esta a justiça da 4ª Auditoria de Guerra, de Juiz de Fora.

Não quero, neste caso, dar nenhuma opinião, nem mesmo um palpite. Apenas acho que conviria esclarecer bem a coisa, porque o Brasil ainda existe e, apesar da felicidade geral implantada pelo atual regime, é possível que, com o correr dos séculos, aconteça outra sublevação...